



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.433/2006
DE 27 DE JULHO DE 2006

Torna obrigatória a inclusão do MEL DE ABELHA na merenda escolar das unidades da Rede Pública do Município de Poço Verde/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. – Fica instituída a inclusão do **Mel de Abelha** no cardápio da merenda escolar nas unidades de ensino de toda a rede pública municipal do Município de Poço Verde.

Art.2º. – O profissional nutricionista, responsável pelo cardápio estabelecido em cada escola ditará a quantidade e a frequência semanal da Alimentação prevista nesta Lei.

Art.3º. – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua vigência.

Art.4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 27 de julho de 2006.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal